

b) Todos os documentos solicitados no presente edital devem ser apresentados no ato da inscrição. O não atendimento quanto a apresentação dos documentos acarretará no indeferimento da inscrição.

c) Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição.

d) Os formulários de Anexo I, II e requerimentos de inscrição para Diretor e Supervisor, estão disponíveis no site: <http://decampinasleste.edunet.sp.gov.br>.

e) A classificação será publicada no site da Diretoria de Ensino, <http://decampinasleste.edunet.sp.gov.br>.

f) Fica impedido de participar da atribuição de vaga o candidato que:

I - sofreu penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

II - teve cessada designação, por qualquer motivo nos últimos 3 (três) anos, exceto pela reassunção do titular substituído;

III - apresentou no ano antecedente a data da atribuição, mais de 12 (doze) faltas de qualquer natureza;

IV - está em período de estágio probatório de que trata o Decreto 52344/2007.

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CAPIVARI

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-7-2011

Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar/2011

Edital de Abertura de Inscrição

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Capivari, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo, no inciso II do artigo 1 da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13 de agosto de 2009, na Resolução SE 67, de 1º de outubro de 2009 e de acordo com a Autorização Governamental publicada em Diário Oficial de 01 de junho de 2011, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5% (cinco por cento) do total, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

I – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe da Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

3. O Processo Seletivo Regional não gera para a Diretoria de Ensino a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, dependendo da classificação obtida e das vagas disponíveis. A Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço.

II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

De acordo com o Inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.144, de 11 de julho de 2011, caberá ao Agente de Organização Escolar as seguintes atribuições: desenvolver

atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

III – DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

2. Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente;

3. Conhecimentos de informática;

4. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

6. Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar.

IV – DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição será realizada no período de 01 a 09/08/2011, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa, nos locais e horários abaixo discriminados:

1.1. CAPIVARI: Diretoria de Ensino – Região de Capivari - Rua Regente Feijó, nº 773 – Centro, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

1.2. MONTE MOR: EE Dr. Elias Massud – Rua Fauze Calil Canfur, 30, Centro, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

1.3. INDAIATUBA: EE Profa. Helena de Campos Camargo – Rua Tuiuti, s/n, Bairro Cidade Nova, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

2. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópia):

2.1. RG (Cédula de Identidade);

2.2. CPF;

2.3. Certificado e/ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;

2.4. Certidão pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração – experiência profissional em atividade relacionada ao Inciso II deste Edital, comprovada por meio de papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada, data base 31/12/2010;

2.5. Encargos de família: Certidão de Nascimento/RG (filhos menores de 18 anos).

V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Ao candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar;

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3. O candidato que deseja concorrer a vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição, laudo médico (original ou fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF;

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva desse Processo Seletivo Simplificado deverão

submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

VI – DA PROVA E SUA AVALIAÇÃO

1. A prova será elaborada e avaliada pela Diretoria de Ensino - Região de Capivari;

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Atualidades e Noções de Informática;

3. A prova será avaliada na escala de 0 a 100 (cem) pontos, valendo 2, 5 (dois e meio) pontos cada questão;

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

5. A prova objetiva será realizada no dia 28/08/2011 (domingo), às 9 horas, com duração de 3 horas e será realizada nos municípios de:

5.1. Capivari: na EE "Pe. Fabiano José Moreira de Camargo" - Rua Coronel Delfino, Nº 391 - (Portão dos fundos, devido à feira livre).

5.2. Monte Mor: na EE "Dr. Elias Massud"; Fauze Calil Canfur, 30, Centro.

5.3. Indaiatuba: na EE Profa. Helena de Campos Camargo – Rua Tuiuti, s/n, Bairro Cidade Nova.

6. O candidato será convocado para realização da prova objetiva por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo – Seção I – Editais – Educação e no site da Diretoria de Ensino – Região de Capivari (<http://decapivari.edunet.sp.gov.br>) pelo Dirigente Regional de Ensino.

7. O gabarito da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino – Região de Capivari: <http://decapivari.edunet.sp.gov.br>, 02 dias após a realização da prova;

8. O resultado da prova será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino - Região de Capivari: <http://decapivari.sp.gov.br>;

9. Somente será admitido ao local de prova o candidato que estiver munido de um dos seguintes documentos, original, uma vez que nenhum documento será retido:

a. Cédula de identidade (RG);

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c. Certificado de Alistamento Militar;

d. Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (dentro do prazo de validade).

VII – DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. A análise e a avaliação dos títulos serão executadas pela Diretoria de Ensino;

2. Serão considerados títulos com os valores a seguir especificados:

2.1. Certidão pública e/ou registro em carteira profissional e/ou declaração – experiência profissional em atividade relacionada ao Inciso II deste Edital, comprovada

por meio de papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada – será atribuído 0, 004 ponto, por dia trabalhado – máximo de 5 pontos;

2.2. Encargos de família (filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na prova objetiva somados aos títulos;

2. Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1 com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso;

2.2 em relação à atividade a ser desempenhada:

2.2.1 Maior tempo de Experiência;

2.2.2 Maiores Encargos de Família;

2.2.3 Mais idoso entre os candidatos com a idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em duas listas, sendo uma geral com a relação de todos os nomes dos candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e uma especial com a relação apenas dos portadores de deficiência pela Diretoria de Ensino – Região de Capivari, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.), pelo Dirigente Regional de Ensino;

4. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Órgão Competente, constará apenas na Lista de classificação Final Geral.

IX – DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recursos:

1.1 Contra o gabarito da prova, no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua publicação;

1.2 Contra a validação dos títulos, o candidato poderá recorrer, devendo entregar requerimento dirigido ao Dirigente Regional de Ensino, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da publicação que provocou o recurso.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato não receberá nenhuma convocação via correio, por ocasião da prova ou das convocações futuras para as atribuições das vagas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo as publicações de todos os editais e comunicados que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino - Região de Capivari;

2. Os candidatos aprovados e classificados serão aproveitados em vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocados por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo Dirigente Regional de Ensino, para anuência à contratação, respeitada sempre a ordem de classificação para comprovação das condições estabelecidas no artigo 4º da Lei complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, além das previstas neste edital;

3. O candidato que atender à vaga oferecida terá seus direitos esgotados no processo, de acordo com a legislação vigente, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal;

4. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas, por parte de todos, os candidatos classificados da Diretoria de Ensino Região de Capivari poderão novamente ser convocados, assim como os que não compareceram à escolha de vagas e, também, aqueles que, tendo escolhido vaga, não entraram em exercício da função;

5. A relação de vagas, os dias, horários e local da realização da sessão para anuência à contratação serão publicadas no Diário Oficial com antecedência de no mínimo 3 (três) dias da data de escolha de vagas;

6. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (medicina do trabalho), observada a legislação vigente;

7. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação do resultado final, conforme estabelece o artigo 9º do Decreto nº 54.682/2009;

8. Este edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos UCRH da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no Inciso II do artigo 2º da Lei Complementar 1.093, artigo 5º do Decreto nº 54.682/2009 e Instrução Normativa – UCRH 2/2009.

XI – DOS CONTEÚDOS DA PROVA

1. Língua Portuguesa: Aspectos gramaticais; Ortografia Oficial; Divisão Silábica; Pontuação; Concordância Verbal e Nominal; Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos;

Colocação e emprego de pronome;

Regência Nominal e Verbal;

Conjunção de verbos;

Empregos de crases;

Texto: Compreensão e interpretação.

2. Matemática:

Operações com números inteiros;

Operações com números racionais;

Sistema de numeração decimal;

Equações de 1º e 2º graus;

Regra de três;

Porcentagem;

Juros simples;

Sistemas de Medidas.

3. Conhecimentos Gerais:

História e Geografia do Brasil;

Atualidades.

4. Noções básicas de Informática.

Modelo: Anexo I - Contagem de Tempo de Serviço:

ANEXO I

(Papel Timbrado)

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

ATESTO, sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) _____ (mencionar o nome), RG _____ (mencionar o nº /UF), conta, até a data 30/06/2011, com o seguinte Tempo de Serviço prestado no cargo ou função de Agente de Serviços Escolares em estabelecimento regular de Ensino Fundamental e/ou Médio.

Tempo em dias:

1- Rede Pública Estadual _____ dias.

2- "Outros" _____ dias.

Obsevações:

1- no caso de dois ou mais atestados, discriminar os períodos para verificar se há concomitância.

2- no caso de Escola Particular, deverá constar o Ato Legal de Autorização / Reconhecimento.

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura e carimbo do Diretor.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA

Comunicado

Designação De Professor Coordenador

O Dirigente Regional de Ensino Substituto, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do processo designatório de Professor Coordenador de Ensino Fundamental – Ciclo II, devidamente credenciados, de que trata a Resolução SE nº 88/2007, alterada pela Resolução SE nº 10/2008, pela Resolução SE nº 21 de 2010 e pela Resolução SE nº 53 de 2010, na seguinte Unidade Escolar: E.E. Profª Henriqueta Rivera Miranda. O processo para designação de Professor Coordenador dar-se-á na seguinte conformidade:

1. Dias 1º e 2 de agosto de 2011: Entrega das propostas na escola, para análise da comissão responsável.

2. Dias 3 e 4 de agosto de 2011: Entrevista pela comissão responsável.

3. A partir de 5 de agosto de 2011: Entrega da documentação ao setor de pagamento para designação.

DIRETORIA DE ENSINO

- REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino, de acordo com a Resolução SE 57/2008, de 01/08, publicada no D.O.E. de 02/08/2008, torna público, a abertura de inscrições a titulares de cargo para substituições e/ou cargo vago nos períodos de impedimentos legais e temporários dos integrantes do Quadro do Magistério – Classe de Suporte Pedagógico (DIRETOR DE ESCOLA e SUPERVISOR DE ENSINO), que serão realizadas no período de 01 a 12/08/2011, no horário das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, na sede da Diretoria de Ensino, sita à Rua Ademar de Barros - 356, em José Bonifácio - SP, devendo o candidato apresentar:

1- Requerimento (que poderá ser preenchido no ato da inscrição);

2- Atestado de Tempo de Serviço até o dia 30/06/2011 (Anexos I e/ou II), utilizando-se os mesmos critérios da concessão de adicional por tempo de serviço;

3- Documentos pessoais (cópias- caso esteje efetuando sua inscrição nesta DER/JP pela 1ª vez);

4- Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Mestre em Educação (cópia);

5- Certificado de Aprovação em Concurso do qual é titular (cópia);

6- Demais certificados de aprovação em concurso público promovidos pela S.E.E. (Diretor de Escola e Supervisor de Ensino) para títulos;

OBS: -Não haverá atribuição de vagas nas classes de Suporte Pedagógico no período de inscrição, classificação, recursos e suas decisões;

-O Termo de Anuência deverá ser apresentado somente no ato da Atribuição, sendo vedada a atribuição mediante procuração.

DIRETORIA DE ENSINO

- REGIÃO DE JUNDIAÍ

Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino, torna público aos interessados, inscritos nos termos da Res. SE 57/08, que haverá sessão de atribuição em 29/07/2011 (sexta-feira) às 8h 30 min, nas dependências desta Diretoria de Ensino- Região de Jundiá, situada à Avenida Nove de Julho, 1300 – Chácara Urbana, na seguinte conformidade:

Diretor de Escola: E.E. Bairro Fazenda Grande -substituição por tempo indeterminado, em razão da aposentadoria de Ivone Zuin Mandra – RG 6.974.259.

OBS: Todos os candidatos deverão apresentar no ato: Termo de anuência expedido pelo Superior Imediato, com data atualizada e com validade abrangendo apenas o período de vigência da designação.

Declaração assinada pelo superior imediato que o candidato não se enquadra nas situações previstas nos artigos 7º e 18 do Decreto nº 53.037/08, alterado pelo Decreto nº 53.161/08.

Em obediência ao Art. 6º da Res. SE 57/08 está vedada a atribuição de vaga e/ ou sua respectiva designação: ao candidato que, na data da atribuição, se encontre afastado a qualquer título; ao Diretor de Escola, em unidade escolar que seja do mesmo município e da mesma Diretoria de Ensino de seu órgão de classificação; por procuração de qualquer espécie ou ao candidato que se enquadre em qualquer das situações previstas nos artigos 7º e 18 do Decreto 53.037/08, alterado pelo Decreto nº 53.161/08.

O candidato que acumula cargo deverá comparecer munido da declaração de horário assinado pelo superior imediato.

DIRETORIA DE ENSINO

- REGIÃO DE LIMEIRA

Comunicado

Processo Seletivo Simplificado Regional de Agente de Organização Escolar

Edital de Abertura de Inscrições.

A Dirigente Regional de Ensino – Região de Limeira, com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, artigo 115, X, da Constituição Estadual, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009 e nos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 1144 de 11 de julho de 2011, da Resolução SE 67, de 1º de outubro de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental de 01 de junho de 2011, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado em nível Regional, de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função-atividade de Agente de Organização Escolar (SQF-II), do Quadro de Apoio Escolar.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função e mediante laudo médico.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei nº 1.093, de 16 de julho de 2009 e de acordo com a Lei Complementar nº 1010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

I – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

4. O Processo Seletivo Regional não gera para a Diretoria de Ensino a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, dependendo da classificação obtida e das vagas disponíveis. A Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço de acordo com as vagas disponíveis.

5. A função-atividade será preenchida em ordem rigorosa de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Diretoria de Ensino para o preenchimento das vagas disponíveis.

II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO - ATIVIDADE

De acordo com a Lei Complementar nº 1144 de 11 de julho de 2011, ao Agente de Organização Escolar cabe a responsabilidade de desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, assim entendidas como:

1. Desenvolver atividades no âmbito da organização escolar relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e a comunidade escolar de modo geral de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste